

LEI N° 929
De: 11.12.1998

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo alienar bem imóvel.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alienar por venda o imóvel denominado Lote Rural n° 43 (quarenta e três) da Gleba 3 (três) do Imóvel Nova Perseverança, com área de 3.288,00m² (três mil, duzentos e oitenta e oito metros quadrados), registrado no Registro de Imóveis, Primeiro Ofício da Comarca de Francisco Beltrão, sob matrícula n° 15.826.

Artigo 2° - O Imóvel acima especificado será alienado de acordo com as determinações contidas na Lei n° 8.666/93.

Artigo 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, estado do Paraná aos onze dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e oito.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL